



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 1980 – Ano

Quinta - Feira, 10 de maio de 2018

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Editais de Convocação.....	3
Extratos de Atos de Registro de Preços.....	4
Resoluções.....	7
Aviso de Revogação.....	12

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 517/18, de 2 de maio de 2018.

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município do exercício de 2018, na Unidade Fundo Municipal de Saúde por conta da Transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20, III, da Lei Municipal nº 7.071/2017, de 24 de novembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual de 2018,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município do exercício de 2018, na Unidade Fundo Municipal de Saúde por conta da transposição de dotações, como segue:

Órgão 13:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 1.063 – Manutenção do Consórcio da Saúde CISAMREC

(88) 3.1.71.00.00.0102 – Transferências a Consórcios Públicos.....	R\$ 9.100,00
(90) 3.3.71.00.00.0102 – Transferências a Consórcios Públicos.....	R\$ 69.500,00
(92) 4.4.71.00.00.0102 – Transferências a Consórcios Públicos.....	<u>R\$ 19.900,00</u>
TOTAL.....	R\$ 98.500,00

Art.2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Projeto Atividade: 1.063 – Manutenção do Consórcio da Saúde CISAMREC

(87) 3.1.71.00.00.0138 – Transferências a Consórcios Públicos.....	R\$ 9.100,00
(89) 3.3.71.00.00.0138 – Transferências a Consórcios Públicos.....	R\$ 69.500,00
(91) 4.4.71.00.00.0138 – Transferências a Consórcios Públicos.....	<u>R\$ 19.900,00</u>
TOTAL.....	R\$ 98.500,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de maio de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SG/nº 524/18, de 3 de maio de 2018.

Altera a composição dos membros nomeados para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto SA/nº 1305/15 de 13 de outubro de 2015 e do Regimento Interno homologado pelo Decreto SA/nº 872/16 de 19 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar os membros representantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal nomeados pelo Decreto SG/nº 301/18, de 15 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte composição:

a) Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma;
Titular: Gustavo Martins Farias de Medeiros
Suplente: Paulo Ricardo Fagundes

p) Gabinete do Prefeito;
Titular: Clésio Salvaro
Suplente: Paulo José Borges

r) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cristiane Maccari Uliana Fretta
Suplente: Zulma Nascimento Guidi

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de maio de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 530/18, de 4 de maio de 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores DAIANA SILVEIRA COLOMBO DIETER, ocupante do cargo de Orientadora Pedagógica, matrícula 54.567, lotada na Secretaria de Educação, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 55.120, lotada na Secretaria de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis

irregularidades denunciadas referente ao servidor C.P.S. matrícula 56.264, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no Processo Administrativo nº 508200/2017, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 4 de maio de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
DSCD/erm.

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2018

PROCESSO SELETIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 005/2017**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1566/17, de 11.12.2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OCUPACIONAL NÍVEL I (rede básica) Ensino Médio Completo CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas	
---	--

Classif.	Nome do candidato
2º	Mariosan Abreu Felisberto

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (rede básica) Ensino Médio Completo CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas	
--	--

Classif.	Nome do candidato
12º	Edineia Da Silva Constantino
13º	VandeteMilak
14º	Marleide Martins Vieira
15º	Tania Regina Martins De Bona Sartor

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Rede (SAMU) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h ou regime de plantões 12x36h	
--	--

Classif.	Nome do candidato
14º	Janaina Sinara Da Rosa
15º	Wagner Waltrique Vieira
16º	Renata Macarini

MOTORISTA SOCORRISTA CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h ou regime de plantões 12x36h	
Classif.	Nome do candidato
11º	Silvio Trento Dagostin
12º	Robson Vicente

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 04de maio de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ERM/mrz.

Extratos de Atas de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 003/PMC/2018

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 004/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de copos descartáveis, para aquisições futuras, no atendimento à diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 07/02/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 004/PMC/2018

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 008/PMC/2018

Objeto: registro de preços de serviços gráficos de impressão, encadernação e plotagem de veículos, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 07/02/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 005/PMC/2018

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 001/PMC/2018

Objeto: Registro de Preços de uniformes, para atendimento aos alunos das escolas da rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC., compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, para a execução dos serviços, do Município de Criciúma/SC

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 09/02/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 006/PMC/2018

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 238/PMC/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de peças e serviços, para futuras aquisições, no atendimento à manutenção ELÉTRICA da frota de veículos leves e motocicletas do Município de Criciúma/SC., Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Cultural e Fundação de Meio Ambiente de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 09/02/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 026/PMC/2018

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 123/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de cargas de gás (glp p-13 e p-45), para aquisições futuras, no atendimento a Administração Municipal, Diretorias, Fundos e Fundações de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (Três).

Assinatura: 24/04/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 027/PMC/2018

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 113/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de copos descartáveis, para aquisições futuras, no atendimento à diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 24/04/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 028/PMC/2018

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 128/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção do sistema de ar condicionado da frota de veículos, do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 25/04/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 029/PMC/2018

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 091/PMC/2018

Objeto: Registro de Preços de Carimbos, para aquisições futuras, no atendimento a Administração Municipal, Diretorias, Fundos e Fundações de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 25/04/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 030/PMC/2018

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 127/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção e retificação de bombas e bicos injetores dos equipamentos rodoviários do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 25/04/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 031/PMC/2018

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 111/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de lubrificantes e filtros, para aquisições futuras, na reposição e manutenção em veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 25/04/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 032/PMC/2018

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 115/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção mecânica, funilaria, pintura e elétrica da frota de veículos leves do 4º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 25/04/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 033/PMC/2018

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 125/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de materiais no atendimento a pavimentação, manutenção e conservação de ruas e logradouros públicos, fabrica de artefatos de cimento e usina de asfalto do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 03/05/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 034/PMC/2018

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 094/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos de atendimento pré-hospitalar, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC.

Fornecedores Registrados: 05 (Cinco).

Assinatura: 07/05/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 035/PMC/2018

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presenci

al 148/PMC/2018

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção elétrica, da frota pesada do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 09/05/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

RESOLUÇÕES

CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 03DE MAIO DE 2018

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 03DE MAIO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a inclusão de novos membros por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA NOVOS MEMBROS DO CDM - REPRESENTANTES DAS REGIÕES: Região 03 – ANDRÉ RIBEIRO CARDOSO. Região 04 – MAURÍCIO DA CUNHA CARNEIRO e MAURO CESAR SÔNEGO. Região 10 – JOSÉ PAULO FERRAREZI e SAMUEL TERTULIANO**; conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 238, DE 03 DE MAIO DE 2018

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 03 DE MAIO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,
Resolve:

Indeferir, a possibilidade de correção de zoneamento do solo de ZI-2 (zona Industrial -2) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), em parte da gleba com área total de 122.500m², conforme matrículas nº 24.198 (82.500m²), nº 27.906 (40.000,00m²), localizadas na Rua Italia Gobbo Dagostim, Bairro Dagostim, constante no Processo Administrativo Nº 520258, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 239, DE 03 DE MAIO DE 2018

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 03 DE MAIO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

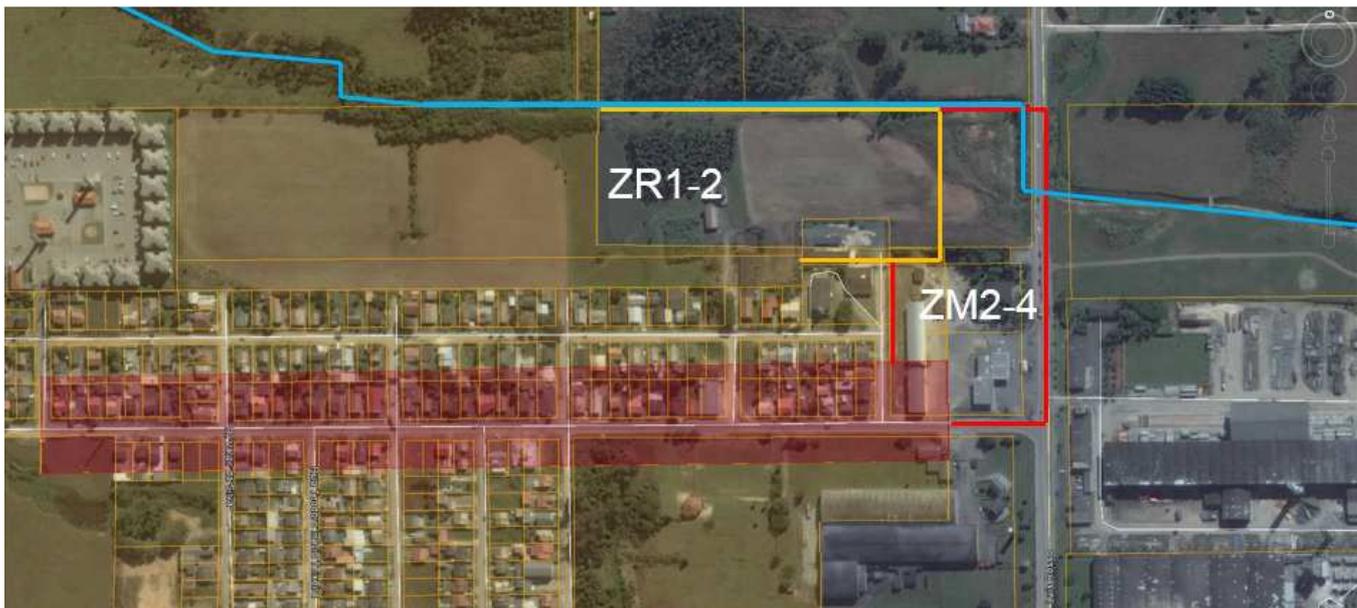
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, correção do zoneamento defronte à Rodovia Luiz Rosso que passa a ser ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos) e posteriormente o zoneamento passa a ser ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), de acordo com a solicitação constante no Processo Administrativo Nº 520258, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 239, DE 03 DE MAIO DE 2018



Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 03 DE MAIO DE 2018

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 03 DE MAIO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

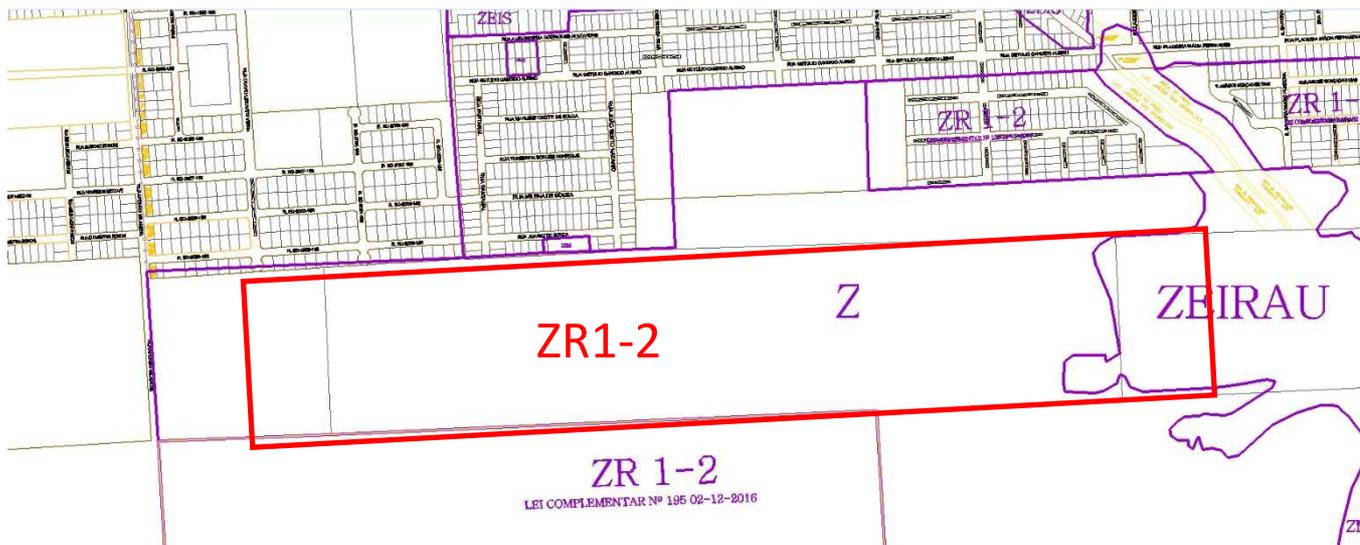
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento do solo de ZAA (zona agropecuária e agroindustrial) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) em glebas localizadas no bairro Vila Nova Esperança, com frente para a Rua Pantanal, Rua João Bento Nazário e Rua Afonso Milanese, conforme solicitação constante no Processo Administrativo N°525349, registrada em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 240, DE 03 DE MAIO DE 2018



Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 03 DE MAIO DE 2018

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 03 DE MAIO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, que a Lei Complementar nº 261 de 19/12/2017, seja corrigida: “ h) **Recuo Frontal:** é a distância mínima medida perpendicularmente entre o alinhamento predial (limite frontal do lote) e a parede da edificação no pavimento térreo, incluindo o (s) subsolo (s). ” **1) Terrenos de esquina com duas ou três testadas:** o recuo frontal deverá ser respeitado em uma das testadas, a critério do proprietário, e nas demais testadas deverá obedecer ao afastamento lateral previsto na zona de uso que o imóvel está inserido, sendo que para as zonas que permitam construção sem afastamento lateral, deverá ser previsto o mínimo de 1,50 m como recuo frontal; e para os casos que o afastamento lateral resultar maior que 4,00 m, deverá adotar o mínimo de 4,00 m. **2) Terrenos de esquina com quatro ou mais testadas:** o recuo frontal deverá ser respeitado em duas das testadas, a critério do proprietário, e nas demais testadas deverá obedecer ao afastamento lateral previsto na zona de uso que o imóvel está inserido, sendo que para as zonas que permitam construção sem afastamento lateral, deverá ser previsto o mínimo de 1,50 m como recuo frontal; e para os casos que o afastamento lateral resultar maior que 4,00 m, deverá adotar o mínimo de 4,00 m. **3) Terrenos de meio de quadra com duas testadas:** o recuo de frente será obrigatório em ambas as testadas. Conforme solicitação do Memorando Nº 069/2018/DPFT, registrado em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 03 DE MAIO DE 2018

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 03 DE MAIO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, que as larguras das ruas do Bairro Vila Visconde tenham as larguras definidas a partir da aprovação do loteamento, como consta no Cadastro Municipal e conforme solicitação do Memorando Nº 066/2018/DPFT, registrado em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 03 DE MAIO DE 2018

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 03 DE MAIO DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, que a largura da Rua Angelo Amboni, localizada no bairro Centro, seja de 10,00m (dez metros), conforme solicitação do Memorando Nº 078/2018/DPFT, registrado em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Aviso de Revogação

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/FAMCRI/2018

Processo Administrativo 522581

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás Natural Veicular (GNV), para abastecimento da frota de veículos da Fundação de Meio Ambiente de Criciúma/SC. Por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 09 de maio de 2018.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)
